



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

EDITAL UFPI Nº 007, DE 2 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, NA MODALIDADE PRESENCIAL, POR MEIO DA ETAPA COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU+ 2026), PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026

A Reitora da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução CONSUN/UFPI nº 1, de 15 de março de 2011, que dispõe sobre a adesão da UFPI ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU); as Portarias Normativas do Ministério da Educação (MEC) nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, que tratam da reserva de vagas; nº 21, de 5 de novembro de 2012, e suas alterações, que regulamentam o SiSU; nº 19, de 6 de novembro de 2014; nº 9, de 5 de maio de 2017; nº 541, de 5 de junho de 2018; nº 1.117, de 1º de novembro de 2018; nº 493, de 22 de maio de 2020; nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; nº 1.127, de 22 de novembro de 2024; e nº 704, de 17 de outubro de 2025; a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023; os Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, que dispõem sobre o ingresso no ensino superior; nº 9.034, de 20 de abril de 2017; e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; as Leis nº 12.711, de 20 de agosto de 2012; nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; nº 14.945, de 31 de julho de 2024; e nº 15.176, de 23 de julho de 2025; o [Edital SESu/MEC nº 29, de 28 de abril de 2026](#), que dispõe sobre a adesão à etapa complementar do SiSU 2026 denominado **SiSU+ 2026**, bem como o [Edital SESu/MEC nº 36, de 20 de maio de 2026](#), que trata do processo seletivo do SiSU+ 2026; e a Resolução CEPEX/UFPI nº 1018, de 12 de maio de 2026, que aprova a adesão da UFPI ao SiSU+ 2026, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo seletivo para o preenchimento das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPI, na modalidade presencial, nos **campi** de Teresina, Picos, Floriano e Bom Jesus, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, por meio da etapa complementar do Sistema de Seleção Unificada (SiSU+ 2026).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital rege o processo seletivo para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFPI destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham participado da etapa regular do SiSU 2026 e se inscreveram na etapa complementar do **Sistema de Seleção Unificada de 2026 (SiSU+ 2026)**, considerando as modalidades de **Ampla Concorrência (AC)** e de **Ações Afirmativas (cotas)**, com base exclusivamente no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente a uma das três últimas edições (**Enem 2023, 2024 ou 2025**).
- 1.2. As informações sobre os cursos, turnos, vagas, modalidades e semestres de ingresso ofertados pela UFPI estão disponíveis no [Termo aditivo ao Termo de Adesão da UFPI ao SiSU+ 2026](#), publicado na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe>).
- 1.3. O **Termo aditivo ao Termo de Adesão da UFPI ao SiSU+ 2026** contém as seguintes informações:
 - 1.3.1. Relação dos cursos, turnos, vagas e modalidades;
 - 1.3.2. Vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024; e pela Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025;

- 1.3.3. Pesos e notas mínimas estabelecidos pela UFPI referentes às áreas do conhecimento e à redação do Enem, para cada curso e turno;
- 1.3.4. Documentos necessários para a matrícula institucional dos candidatos selecionados, incluindo aqueles exigidos para a comprovação das cotas e do atendimento aos requisitos estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.
- 1.4. A inscrição no SiSU+ 2026 deverá ser efetuada em conformidade com os procedimentos previstos na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e suas alterações, bem como neste Edital.
- 1.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU+ 2026 implica:
 - 1.5.1. A autorização e o consentimento para a utilização e a divulgação, pelo MEC e pela UFPI, das notas obtidas no Enem válidas para sua participação no processo seletivo do Sisu+ 2026 e das informações constantes na ficha de inscrição, no questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao CPF no Censo da Educação Superior, bem como dos dados referentes à participação na edição do SiSU 2026 e SiSU+ 2026, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
 - 1.5.2. O conhecimento e a concordância expressa e irretratável com as normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, e suas alterações;
 - 1.5.3. O conhecimento e a concordância com o Termo de Adesão da UFPI ao SiSU+ 2026, bem como com as normas e os critérios estabelecidos no [Edital SESu/MEC nº 36, de 20 de maio de 2026](#), neste Edital e nos editais específicos de convocação publicados na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe>).
- 1.6. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, referente à chamada regular e à participação na Lista de Espera, seguirá o cronograma divulgado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), constante do [Edital SESu/MEC nº 36, de 20 de maio de 2026](#), publicado no Diário Oficial da União.
 - 1.6.1. As inscrições para participação no processo seletivo do **SiSU+ 2026** serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, o qual ficará disponível para inscrição dos candidatos no período de **15 de junho de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 19 de junho de 2026**, observado o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.7. A UFPI publicará **editais específicos para a convocação** dos candidatos aprovados na Chamada Regular e nas Listas de Espera do SiSU+ 2026. Esses editais conterão os **prazos e os procedimentos** para a comprovação do atendimento aos requisitos das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), bem como os prazos e os procedimentos para a matrícula institucional e a interposição de recursos.
 - 1.7.1. Os editais de convocação da **Chamada Regular** e das **Listas de Espera** da UFPI, contendo cronogramas e procedimentos de matrícula, serão divulgados na página eletrônica da UFPI, no endereço <https://ufpi.br/sisu-cspe>.
- 1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato:
 - 1.8.1. **Realizar a inscrição** pelo portal do SiSU (<https://accessunico.mec.gov.br/>) e conferir as informações prestadas no momento da inscrição;
 - 1.8.2. **Revisar e, se necessário, atualizar o cadastro socioeconômico** previamente preenchido na etapa regular do Sisu 2026, indicando, quando for o caso, as modalidades de reserva de vagas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, de acordo com o perfil declarado, e confirmar a veracidade das informações prestadas, verificando se atende aos requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de, caso seja selecionado e não atenda integralmente às exigências, ser desclassificado e perder o direito à vaga;

- 1.8.3. **Alterar, durante o período de inscrição, as modalidades de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas - Cotas)** para as quais deseja concorrer no âmbito do SiSU+ 2026;
 - 1.8.4. **Optar, em ordem de preferência, por até duas opções de curso, turno e local de oferta**, independentemente das opções indicadas na etapa regular do SiSU 2026;
 - 1.8.5. Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU+ 2026, bem como verificar os documentos e os procedimentos exigidos para a matrícula institucional na UFPI;
 - 1.8.6. Acompanhar, pelo portal do SiSU (<https://accessunico.mec.gov.br/>) e pela página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe>), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do **SiSU+ 2026**;
 - 1.8.7. Acompanhar as convocações da **Chamada Regular** e das **Listas de Espera** por meio da página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br> e <https://www.ufpi.br/sisu-cspe>);
 - 1.8.8. Realizar a submissão de documentos, acompanhar a análise, os resultados e, se necessário, interpor recurso de solicitação de matrícula institucional, no sistema utilizado para essa finalidade, por meio do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, conforme os prazos estabelecidos neste Edital;
 - 1.8.9. Responder legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na inscrição, incluídos os dados socioeconômicos pessoais, os dados dos integrantes do grupo familiar e os documentos apresentados como comprovantes.
- 1.9. As revisões e/ou alterações de que trata o subitem 1.8:
- I - não implicarão reprocessamento das inscrições realizadas no Sisu 2026;
 - II - serão aplicadas exclusivamente à etapa complementar **SiSU+ 2026**; e
 - III - estarão sujeitas à comprovação documental no momento da matrícula.
- 1.10. O SiSU+ 2026 não implicará reprocessamento das inscrições, classificações, resultados, listas de espera ou convocações realizadas no âmbito da etapa regular do Sisu 2026.**
- 1.11. Somente poderão se inscrever na etapa do processo seletivo do **SiSU+ 2026** os candidatos que tenham participado de uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025 e que tenham participado da etapa regular do Sisu 2026.
- 1.11.1. Para fins do disposto no subitem 1.11, serão consideradas, exclusivamente, as edições do Enem em que:
- I - O candidato não tenha participado na condição de "treineiro", conforme definido no Edital INEP nº 52, de 23 de maio de 2025, com exceção dos candidatos que cumpram os requisitos previstos em portaria do INEP para obtenção do certificado de conclusão do ensino médio; e
 - II - O candidato tenha obtido nota superior a zero na prova de redação, de acordo com o disposto da Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.
- 1.12. A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagens eletrônicas nem realizar, por qualquer outro meio, comunicação direta com os candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe> ou <https://www.ufpi.br>).
- 1.13. Eventuais comunicados da UFPI acerca do processo seletivo do SiSU terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de manter-se informado sobre os prazos e os procedimentos estabelecidos nas convocações divulgadas nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe> ou <https://www.ufpi.br>).
- 1.14. A UFPI não se responsabilizará pela divulgação, pelo próprio candidato, de dados pessoais, socioeconômicos ou referentes às notas das edições do Enem utilizadas no processo seletivo de que

trata este Edital, bem como dos cursos escolhidos no período de inscrição, em ambientes externos, como redes sociais ou outros meios de divulgação.

1.15. Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, entende-se:

1.15.1. Por **escola pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Nesse sentido, **não** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012):

- a) candidatos que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, ainda que vinculadas ao poder público de outro país;
- b) candidatos que tenham cursado, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral;
- c) candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público), filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.394, de 1996, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público ou instrumentos congêneres.

1.15.2. Por **egresso de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**: o candidato que tenha **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos da Lei nº 12.711, de 2012.

1.15.3. Por **família**, para fins de aferição da renda familiar: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, todas residentes em um mesmo domicílio;

1.15.4. Por **morador**: a pessoa domiciliada na residência na data da inscrição do candidato no SiSU.

1.15.5. Por **renda familiar bruta mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

1.15.6. Por **renda familiar bruta mensal per capita**: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

1.15.7. Por **pessoa com deficiência**: aquela que, conforme a Linha de Corte do Grupo de Washington, possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do *caput* do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1.15.8. Por **Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência**: metodologia vinculada à Comissão de Estatística da Organização das Nações Unidas (ONU), utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência. Compreende os indivíduos que responderam ter “muita dificuldade” ou “não conseguem de modo algum” em uma ou mais questões do questionário do Censo 2010, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

1.15.9. Por **quilombola**: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas e com presunção de ancestralidade negra relacionada à

resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, e da Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

1.15.10. Por **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**: aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

a) **População do campo**: agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010;

b) **Escola do campo**: aquela situada em área rural, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme a Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

2. DAS VAGAS

2.1. Em conformidade com o [Termo aditivo ao Termo de Adesão da UFPI ao SiSU+ 2026](#), datado de 29 de maio de 2026, a UFPI oferece **345 (trezentas e quarenta e cinco)** vagas para **15 (quinze)** cursos de graduação, na modalidade presencial, para ingresso no **segundo semestre** do ano letivo de **2026 (2026.2)**, distribuídas conforme a tabela constante do **Anexo I** deste Edital.

2.2. As vagas oferecidas neste Edital serão distribuídas, conforme o Termo de Adesão referente à edição do **SiSU+ 2026**, seguindo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso e turno, da seguinte forma:

2.2.1. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para **Ampla Concorrência (AC)**; e

2.2.2. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas destinadas às políticas de **Ações Afirmativas (cotas)**.

2.2.3. Independentemente do número de vagas ofertadas no curso e turno, e o resultado dos cálculos para a reserva de vagas em decorrência da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, será garantida, no mínimo, uma vaga de ampla concorrência para cada curso e turno ofertado.

2.3. Somente poderão ocupar as vagas oferecidas neste Edital os candidatos portadores de certificado de conclusão ou diploma do ensino médio, ou equivalente.

2.4. Todos os candidatos serão classificados e selecionados de acordo com as notas obtidas, observando-se o seguinte:

2.4.1. Inicialmente, os candidatos serão classificados na **Ampla Concorrência (AC)**, independentemente da opção de modalidade (AC ou cotas), e selecionados de acordo com o limite de vagas disponíveis na UFPI, por local de oferta, curso e turno; e

2.4.2. Os candidatos que concorram às vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e que não sejam selecionados nas vagas de Ampla Concorrência, serão classificados nas vagas reservadas, na seguinte ordem, conforme a Portaria Normativa MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024:

a) EP-2 ou LI_EP - candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;

- b) PCD-2 ou LI_PCD - candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, e que sejam pessoas com deficiência;
- c) Q-2 ou LI_Q - candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, e que se autodeclarem quilombolas;
- d) PPI-2 ou LI_PPI - candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, e que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- e) EP-1 ou LB_EP - candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*;
- f) PCD-1 ou LB_PCD - candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, e que sejam pessoas com deficiência;
- g) Q-1 ou LB_Q - candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, e que se autodeclarem quilombolas; e
- h) PPI-1 ou LB_PPI - candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo *per capita*, e que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

2.4.3. O candidato não selecionado para qualquer uma das vagas de que trata o item 2.4 poderá ser selecionado em uma das ações afirmativas optadas no ato da inscrição, considerando as informações prestadas no Questionário do Perfil Socioeconômico no momento da inscrição no **SiSU+ 2026**.

2.4.4. Após a execução dos procedimentos de classificação na Chamada Regular, as vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para as quais não houver candidatos inscritos, serão destinadas da seguinte forma:

- I – no caso das vagas reservadas segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, primeiramente a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com a ordem disposta no **Anexo I-B** deste Edital, sendo, por fim, destinadas aos estudantes da Ampla Concorrência.

2.5. As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de negros (pretos ou pardos) e indígenas na população do Estado do Piauí, atualmente estimada em **77,30% (setenta e sete vírgula trinta por cento)**, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.6. As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de quilombolas na população do Estado do Piauí, atualmente

estimada em **0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento)**, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- 2.7. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pessoas com deficiência na população do Estado do Piauí, atualmente estimada em **9,30% (nove vírgula trinta por cento)**, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.8. Os candidatos serão classificados e selecionados por ordem decrescente da nota final no **SiSU+ 2026**, observada a melhor média ponderada, definida para cada curso, dentro de cada uma das modalidades de vagas especificadas no Anexo I-A deste Edital, até o limite de vagas ofertadas.
- 2.9. A nota final obtida no SiSU será utilizada como fator de classificação em todas as chamadas do **SiSU+ 2026**, inclusive para os candidatos integrantes da Lista de Espera.
- 2.10. Não será permitida a solicitação de mudança ou desistência de Ação Afirmativa (cota) após o período de inscrição estabelecido no [Edital SESu/MEC nº 36, de 20 de maio de 2026](#), cabendo exclusivamente ao candidato analisar, previamente, os requisitos e a documentação exigidos para cada modalidade de concorrência antes de optar pelo grupo de inscrição.
- 2.11. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que atende aos requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória exigida, inclusive aquela necessária para se beneficiar das políticas de Ações Afirmativas (cotas).
- 2.12. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de determinada Ação Afirmativa (cota) e não apresentar a comprovação exigida no momento da matrícula institucional, ainda que a nota obtida seja suficiente para a aprovação em outro grupo de concorrência.
- 2.13. No caso de não preenchimento das vagas por determinado grupo de Ação Afirmativa, conforme disposto no Anexo I-A deste Edital, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados de outro grupo de ação afirmativa ou modalidade, de acordo com o cadastro do perfil socioeconômico e com o registro de manifestação para concorrer a essas vagas realizadas no ato de inscrição no **SiSU+ 2026**.
- 2.14. O estudante será selecionado em apenas uma de suas opções, nos termos do art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, observado o seguinte:
 - I - exclusivamente em sua primeira opção, caso tenha obtido nota suficiente para a classificação nessa opção; ou
 - II - em sua segunda opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua primeira opção.
- 2.15. Os cursos de graduação presenciais ofertados no **SiSU+ 2026** iniciarão as aulas do período letivo 2026.2 conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes, observando-se:
 - I - os cursos da **Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) dos campi de Picos e Bom Jesus** iniciarão as aulas em **11 de agosto de 2026**, conforme o calendário acadêmico estabelecido pela [Resolução CEPEX/UFPI nº 915, de 29 de outubro de 2025](#);
 - II - os cursos da **Licenciatura em Educação do Campo (LEDOC) dos campi de Teresina e Floriano** iniciarão as aulas em **06 de janeiro de 2027**, conforme o calendário acadêmico estabelecido pela [Resolução CEPEX/UFPI nº 1.025, de 12 de maio de 2026](#).
 - III - os demais cursos iniciarão as aulas em **11 de agosto de 2026**, conforme estabelecido pela [Resolução CEPEX/UFPI nº 907, de 17 de outubro de 2025](#).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 3.1. Os procedimentos para a submissão de documentos para a matrícula institucional deverão ser realizados no Sistema de Matrícula da UFPI, disponível no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, conforme o tipo de vaga para o qual o candidato foi convocado, observando-se o disposto no art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e a inscrição no **SiSU+ 2026**.
- 3.2. O candidato selecionado para ocupar vaga de **Ampla Concorrência (AC)** deverá submeter a Documentação Básica, conforme **Anexo III-A**, para fins de avaliação da matrícula institucional, por meio do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>.
- 3.3. O candidato selecionado para ocupar vaga reservada às políticas de **Ações Afirmativas (cotas)** deverá submeter a documentação específica correspondente à modalidade de cota para a qual foi convocado, para análise nos respectivos ambientes de cotas, conforme os itens 3.5, 3.7, 3.9, 3.10 e/ou 3.11 deste Edital, por meio do endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, bem como a Documentação Básica, conforme **Anexos III-B a III-I**, para fins de avaliação da matrícula institucional, no mesmo endereço eletrônico.
 - 3.3.1. O resultado da análise da documentação do candidato selecionado para vagas reservadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) será registrado no Sistema de Matrícula da UFPI (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) pela Comissão designada para cada tipo de cota.
 - 3.3.2. O candidato deverá acompanhar, por meio do endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, nos prazos estabelecidos nos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital, o resultado da avaliação realizada pela Comissão, a fim de que possa, se necessário, interpor recurso, nos termos deste Edital.
- 3.4. As vagas reservadas para egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público somente poderão ser ocupadas pelo candidato que:
 - 3.4.1. Comprovar ter **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público brasileiro, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Para tanto, o candidato deverá apresentar o certificado ou diploma de conclusão do ensino médio e o respectivo histórico escolar; ou
 - 3.4.2. Ter obtido o certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, observado o seguinte:
 - a) o certificado de conclusão com base no resultado do Enem deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive quanto à **obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, conforme o disposto no art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.5. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas previstas na Lei nº 12.711, de 2012, e na Lei nº 14.723, de 2023, facultadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, PCD 1, Q 1 e EP 1)**, deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) e preencher o **Questionário Cota para Baixa Renda** e anexar a documentação comprobatória da renda, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, nos termos do item 1.7 deste Edital.
 - 3.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às **pessoas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, PCD 1, Q 1 e EP 1)** os candidatos

que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a esse limite.

3.5.2. A **renda familiar bruta mensal *per capita*** será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se, no mínimo, os três meses anteriores à data de convocação do candidato, na Chamada Regular ou na Lista de Espera, para a matrícula institucional;
- II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, sendo computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- III – divide-se o valor apurado pelo número total de pessoas da família do candidato;
- IV – o resultado da razão entre o valor apurado e o número de pessoas da família do candidato deverá ser menor ou igual a 1 (um) salário mínimo.

3.5.3. Caso o candidato e/ou os membros do grupo familiar possuam mais de uma fonte de renda, formal ou informal, deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades.

3.5.4. A inscrição do candidato no SiSU+/UFPI implica a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, bem como neste Edital e nos editais específicos de convocação.

3.6. A conferência documental para fins de comprovação de renda é de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

3.6.1. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação dos documentos de renda dos candidatos, a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.

3.7. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD 1 e PCD 2)**, nos termos da Lei nº 13.409, de 2016, deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário Cota para Pessoa com Deficiência** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital, os seguintes documentos:

3.7.1. **Anexo IV – Laudo Caracterizador de Pessoa com Deficiência**, composto por duas páginas, devidamente preenchidas e assinadas por médico especialista na área da deficiência, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE); e

3.7.2. **exames, relatórios ou documentos complementares**, consistentes em quaisquer documentos adicionais necessários à análise da Comissão responsável, tais como exames, prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitidas por instituições de atendimento e acompanhamento, pareceres e/ou relatórios médicos, psicológicos, psicopedagógicos ou fisioterapêuticos, devidamente assinados e carimbados ou em papel timbrado, que comprovem a efetiva realização de atendimento ou acompanhamento do candidato, emitidos por profissionais ou serviços especializados credenciados.

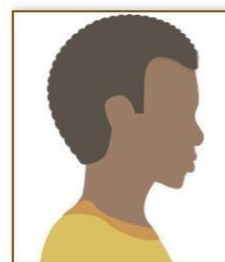
3.8. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de Comissão designada especificamente para esse fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI), a qual observará as disposições da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.

- 3.8.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a avaliação da condição de deficiência será de natureza biopsicossocial, realizada por Banca de Validação de caráter multidisciplinar, composta por profissionais das áreas da saúde, da educação, da psicologia e do serviço social, vinculados à temática da pessoa com deficiência.
- 3.8.2. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação da documentação apresentada pelos candidatos, a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.
- 3.8.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem, tais como dislexia e discalculia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou transtornos mentais ou psiquiátricos que não se caracterizem como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.
- 3.8.4. Para fins de aplicação da ação afirmativa prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer e ocupar as vagas **PCD 1 ou PCD 2** os candidatos que comprovarem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 3.9. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas autodeclaradas negras (pretos ou pardos)** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital, os seguintes documentos:
- 3.9.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
- 3.9.2. **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;
- 3.9.3. **Dois fotografias individuais recentes**, com tamanho máximo de 2 MB, nos formatos JPG ou JPEG, observadas as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas (Figuras 1 e 2):
- uma fotografia frontal e uma de perfil (lateral), coloridas, do pescoço para cima;
 - boa iluminação;
 - fundo branco;
 - ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - ausência de filtros de edição;
 - boa resolução; e
 - preferencialmente com dimensões de 5 cm × 7 cm, ou superiores.

Figura 1 - Modelo de foto frontal.



Figura 2 - Modelo de foto de perfil.



Fonte: Ministério da Educação/Ebserh.

3.9.4. **Um vídeo individual recente**, com tamanho máximo de 20 MB, no formato MP4, contendo, de forma resumida, a autodeclaração do candidato. No vídeo, conforme ilustrado na Figura 3, o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel no formato A4 (29,7 cm × 21,0 cm), em orientação paisagem, contendo as seguintes informações: **“nome completo do candidato”**, **“número do CPF”** e a frase **“me autodeclaro preto ou pardo”**, conforme o caso. No vídeo, o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração, observadas as seguintes características:

- a) boa iluminação;
- b) fundo branco;
- c) ausência de maquiagem e de adereços, tais como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d) ausência de filtros de edição;
- e) boa resolução, e
- f) som audível.

Figura 3 - Modelo de autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo.

3.9.5. O candidato inscrito nas vagas destinadas às pessoas autodeclaradas negras (pretos ou pardos) que, em razão de deficiência, estiver impossibilitado de realizar sua autodeclaração poderá ser auxiliado por terceiro durante a gravação do vídeo.

3.9.6. O candidato com deficiência auditiva poderá realizar sua autodeclaração por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

3.10. O candidato convocado para as vagas destinadas às pessoas **autodeclaradas indígenas** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital, os seguintes documentos:

3.10.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);

3.10.2. **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado;

3.10.3. **Pelo menos um dos documentos listados** a seguir, para fins do procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:

I – Declaração de Pertencimento Étnico, conforme **Anexo VI-B**, devidamente preenchida e assinada por três lideranças indígenas da etnia do candidato; ou

II – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou

III – histórico escolar emitido por escola indígena.

- 3.11. O candidato convocado para as vagas destinadas às **pessoas autodeclaradas quilombolas** deverá acessar o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar, exclusivamente por meio do sistema e no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital, os seguintes documentos:
- 3.11.1. **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
 - 3.11.2. **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchido e assinado; e
 - 3.11.3. **Anexo VI-B** – Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente preenchida e assinada.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 4.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, a ser realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.
- 4.2. A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial será nomeada pela Reitora da UFPI, observando os critérios de diversidade.
- 4.3. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas que integrem as listas de convocados para matrícula no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPI, bem como termo de confidencialidade relativo às informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 4.4. Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola será submetido ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, distribuída em bancas examinadoras constituídas por três membros.
- 4.5. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá no Sistema de Matrícula, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, por meio da submissão da documentação no **Questionário para Etnia e Raça (Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas)**.
- 4.6. O candidato que não submeter a documentação exigida ou não atender aos procedimentos previstos nos itens 3.9, 3.10 e 3.11 deste Edital será desclassificado e perderá o direito à vaga.
- 4.7. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 4.8. O procedimento de heteroidentificação será realizado após a submissão, pelo candidato, da autodeclaração de negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, bem como da documentação prevista nos itens 3.9, 3.10 ou 3.11 deste Edital, observados os prazos estabelecidos no cronograma dos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital.
- 4.9. Em caso de dúvida quanto à veracidade dos documentos, das fotografias ou do vídeo submetidos, a UFPI poderá solicitar a realização de perícia. Comprovada qualquer adulteração, a avaliação do candidato será indeferida, com a consequente perda do direito à vaga.
- 4.10. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas negras (pretas ou pardas)**, a Comissão considerará exclusivamente os seguintes elementos:
 - a) a **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme o **Anexo VI-A**;

- b) o **critério fenotípico visível do candidato**, compreendendo cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios, para aferição da condição declarada, conforme o item 3.9 deste Edital, sendo vedada a utilização de quaisquer outros critérios, inclusive os de ancestralidade;
 - c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no item 3.9 deste Edital, inclusive imagens e certidões relativas a procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- 4.11. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas indígenas**, a Comissão analisará os seguintes documentos:
- a) **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme **Anexo VI-A**;
 - b) **declaração de pertencimento** à comunidade, conforme **Anexo VI-B**; e/ou
 - c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); e/ou
 - d) histórico escolar emitido por escola indígena.
- 4.12. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas às pessoas **autodeclaradas quilombolas**, a Comissão analisará os seguintes documentos:
- a) **autodeclaração** devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme **Anexo VI-A**;
 - b) **declaração de pertencimento** à comunidade, conforme **Anexo VI-B**.
- 4.13. O candidato poderá ter sua autodeclaração **indeferida** por decisão da maioria dos membros da banca examinadora, pelos seguintes motivos:
- a) não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatórios para a homologação da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos;
 - b) ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola;
 - c) não submissão da documentação exigida;
 - d) não atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 3.9, 3.10 ou 3.11 deste Edital;
 - e) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas.
- 4.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o objetivo de usufruir das vagas destinadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas estará sujeito à perda da vaga, caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.
- 4.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade exclusiva para o certame para o qual foi designada, não produzindo efeitos para outras finalidades.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O indeferimento da documentação submetida, tanto na fase inicial quanto na fase recursal, será devidamente motivado, devendo constar no parecer da Comissão designada para cada tipo de cota a indicação dos requisitos exigidos que não foram atendidos.
- 5.2. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que fizer uso das prerrogativas facultadas aos egressos de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, das prerrogativas facultadas à pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo **per capita** e/ou das

prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência, conforme os itens 3.5 e 3.7 deste Edital, e que tiver sua solicitação **indeferida** pela Comissão designada especificamente para esses fins, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, nos termos do item 1.7 deste Edital.

- 5.3. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola e tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial poderá interpor recurso, **uma única vez**, no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos de convocação, conforme o item 1.7 deste Edital.
 - 5.3.1. O procedimento recursal implicará nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, distinta da que realizou a análise inicial, observando-se o mesmo procedimento de heteroidentificação anteriormente adotado, a ser realizado no prazo definido em cronograma, nos termos do item 1.7 deste Edital.
 - 5.3.2. Da decisão da Comissão Recursal responsável pela análise do procedimento de heteroidentificação não caberá recurso.
- 5.4. O indeferimento do recurso impedirá a realização da matrícula institucional na UFPI.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. A matrícula do candidato classificado ocorrerá em duas etapas:
 - a) Etapa I – Matrícula Institucional;
 - b) Etapa II – Matrícula Curricular.
- 6.2. A **matrícula será realizada exclusivamente de forma on-line**, tanto na Etapa I, referente à Matrícula Institucional, quanto na Etapa II, referente à Matrícula Curricular.
- 6.3. É obrigatório o acesso do candidato ao Sistema de Matrícula, disponível no endereço eletrônico <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, para a efetivação da **Matrícula Institucional**, bem como o cadastro e o acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFPI), no endereço <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, para a efetivação da Matrícula Curricular, nos períodos definidos no Edital de Cronograma do SiSU e no Calendário Acadêmico, respectivamente.
- 6.4. Caso a submissão de documentos e/ou a matrícula seja realizada por representante legal, será exigida procuração para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.
- 6.5. A representação do candidato dar-se-á por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 6.6. A UFPI não se responsabiliza por eventuais problemas de comunicação decorrentes de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SiSU+ 2026, na Matrícula Institucional ou na Matrícula Curricular, nem por solicitações não recebidas em razão de falhas técnicas, tais como problemas nos equipamentos de informática, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

7. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 7.1. A matrícula institucional, correspondente à Etapa I da matrícula, consiste na submissão e na avaliação da documentação dos candidatos classificados e convocados na chamada regular e nas listas de espera.
- 7.2. Todos os documentos submetidos deverão ser digitalizados a partir do documento **ORIGINAL**.
- 7.3. O candidato classificado e convocado para a realização da Matrícula Institucional deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme o item 1.7 deste Edital, e submeter a documentação correspondente ao tipo de vaga para a qual concorreu, indicada no **Anexo III**, sendo que o Anexo III-A corresponde aos candidatos da Ampla Concorrência (AC) e os Anexos III-B a III-I correspondem aos candidatos das Ações Afirmativas (cotas).
- 7.4. O sistema de matrícula, disponível no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, não possui versão móvel; portanto, **não se recomenda o acesso por meio de telefones celulares, smartphones ou tablets**. Recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de computador de mesa (*desktop*) ou computador portátil (*notebook*).
- 7.5. A matrícula institucional do candidato está condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 2012 (reserva de vagas); nº 21, de 2012 (SiSU); nº 19, de 2014; nº 9, de 2017; nº 2.027, de 2023; nos Decretos nº 7.824, de 2012 (ingresso); nº 9.034, de 2017; nas Leis nº 12.711, de 2012 (ingresso); nº 13.409, de 2016; nº 14.723, de 2023 e suas alterações; no Edital SESu/MEC nº 29, de 28 de abril de 2026, relativo à adesão ao SiSU+ 2026; no Edital SESu/MEC nº 36, de 20 de maio de 2026; neste Edital; nos editais específicos de convocação; e, quando couber, nas normas e orientações complementares às estabelecidas neste Edital.
- 7.6. Os candidatos que não submeterem a Documentação Básica indicada no **Anexos III-A a III-I** deste Edital, no prazo definido para a submissão de documentos, tanto na Ampla Concorrência quanto nas Ações Afirmativas (cotas), que não realizarem a solicitação de matrícula institucional ou que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital, serão desclassificados e perderão o direito à vaga.
- 7.7. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato, a UFPI poderá:
 - a) realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato;
 - b) realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e
 - c) solicitar ao candidato a apresentação de documentação comprobatória adicional.
- 7.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo candidato, seja no ato da inscrição no SiSU, seja no ato da matrícula institucional, ainda que a irregularidade seja verificada em momento posterior, e assegurados o contraditório e a ampla defesa, haverá o cancelamento da matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 8.1. A matrícula curricular, correspondente à Etapa II da matrícula, consiste na matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo curso.
- 8.2. A matrícula curricular deverá ser efetivada pelo discente, de forma on-line, por meio do Portal Discente do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFPI), em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br>), observando-se o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente.
- 8.3. Para realizar a matrícula curricular, o discente deverá possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá realizar o cadastro por meio do endereço eletrônico <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, selecionando a opção Aluno > Cadastre-se.

- 8.4. Caso o candidato já possua cadastro no SIGAA/UFPI, não será necessário realizar novo cadastro, podendo acessar o sistema utilizando o login e a senha já existentes de vínculos acadêmicos anteriores.
- 8.5. As instruções para a realização da matrícula curricular na UFPI poderão ser acessadas por meio do endereço eletrônico <https://www.ufpi.br/matricula-curricular-dpm>.
- 8.6. O candidato classificado no **SiSU+ 2026** que efetivar a matrícula institucional, mas não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada.

9. DA LISTA DE ESPERA

- 9.1. As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular do **SiSU+ 2026** (1ª convocação), serão preenchidas mediante a utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU, em sucessivas convocações, por meio de editais específicos divulgados nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe> ou <https://www.ufpi.br>).
- 9.2. Será considerado como limite para o preenchimento das vagas relativas ao 2º semestre letivo de 2026:
 - a) o prazo máximo correspondente à última etapa de matrícula curricular dos discentes do 2º semestre letivo de 2026, conforme os Calendários Acadêmicos da Graduação da UFPI vigente;
 - b) a quantidade de vagas disponibilizadas; e
 - c) o cronograma da edição do **SiSU+ 2026**.
- 9.3. A UFPI não se obriga a realizar convocações dos candidatos que optarem pela participação na Lista de Espera do SiSU+ 2026 após as datas estabelecidas no cronograma de chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes no ano de 2026, em conformidade com o item 1.7 deste Edital.
- 9.4. Para constar na Lista de Espera, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU+ 2026 a manifestação de interesse pela vaga durante o período especificado no cronograma divulgado no [Edital SESu/MEC nº 36, de 20 de maio de 2026](#), observado o disposto no item 1.6 deste Edital. A manifestação de interesse assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, ficando sua convocação para matrícula institucional condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 9.5. Para participar da lista de espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU+ 2026 na internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período de **24 de junho de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 26 de junho de 2026**.
- 9.6. O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para os quais optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU+ 2026.
- 9.7. O candidato selecionado na Chamada Regular em uma de suas opções de curso não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 9.8. As convocações da Lista de Espera serão divulgadas por meio de editais específicos publicados nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe> ou <https://www.ufpi.br>), após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SiSU+ 2026, conforme o item 1.6 deste Edital.
- 9.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFPI para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital próprio da UFPI, bem como nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe> ou <https://www.ufpi.br>).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI) poderá publicar, nas páginas eletrônicas da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe> ou <https://www.ufpi.br>), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.
- 10.2. Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 10.3. Não será permitida a permuta de turno e/ou curso entre ingressantes.
- 10.4. Não será permitido o trancamento de curso ou de componentes curriculares para ingressantes.
- 10.5. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* da UFPI.
- 10.6. Nos cursos noturnos, as atividades que somente puderem ser ofertadas à luz do dia serão realizadas em horário compatível com as atividades acadêmicas do discente.
- 10.7. Nos termos do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, poderá ser dispensada a exigência de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser atestada pelo próprio candidato.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).
- 10.9. Os cursos de **Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC** dos *campi* de **Teresina, Floriano, Picos e Bom Jesus** estão organizados em **regime de alternância**, em períodos letivos, por blocos ou créditos, conforme o Projeto Pedagógico de cada curso. Cada período letivo divide-se em atividades de tempo universidade e tempo comunidade. As atividades anuais de tempo universidade serão realizadas nas sedes da Universidade Federal do Piauí, o restante será destinado às atividades da dimensão tempo comunidade que serão realizadas na zona rural e em escolas do campo.
 - a) O **tempo universidade** será desenvolvido durante o semestre acadêmico com duração aproximada de 5 a 7 semanas, em regime de tempo integral no Campus da Universidade Federal do Piauí, ao qual o curso está vinculado, caracterizado por: Estudo dos componentes curriculares (disciplinas); Estudos individuais; Oficinas; Iniciação à pesquisa; Práticas de planejamento de pesquisa e/ou extensão; Seminários integradores; Aulas de campo; Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio curricular supervisionado.
 - b) O **tempo comunidade** será desenvolvido durante o semestre acadêmico nos locais de moradia e/ou de trabalho dos estudantes, por meio de projetos de estudos vinculados ao contexto e às escolas do campo, caracterizado por: Estudos da realidade/pesquisa e práticas pedagógicas nos assentamentos, áreas de agricultura familiar ou escolas rurais ou do campo, e mapeamento dos assentamentos da reforma agrária e comunidades rurais envolvidas no Projeto. Construção de dados para elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC); Excursões didático-pedagógicas e Estágio curricular supervisionado.
- 10.10. A UFPI não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, nem por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição;
- 10.11. Este Edital e todos os seus anexos estarão disponíveis na página eletrônica da UFPI (<https://www.ufpi.br/sisu-cspe>).

- 10.12. O candidato que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre o SISU/UFPI ou sobre o procedimento de heteroidentificação deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico: duvidasisu@ufpi.edu.br.
- 10.13. O candidato que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos relativos à **Cota Baixa Renda** deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cotarendaufpi@ufpi.edu.br.
- 10.14. O candidato que necessitar esclarecer dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos relativos à **Cota Pessoa com Deficiência** deverá entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cotadeficiencia@ufpi.edu.br.
- 10.15. Este Edital entrará em vigor na data da publicação do respectivo Aviso de Edital no Diário Oficial da União.

Teresina (PI), 2 de junho de 2026.

Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI



ANEXO I - A - EDITAL UFPI Nº 007/2026

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 (2026.2)

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - CMPP (TERESINA)															
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CCN															
Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
300518	Licenciatura em Física	Noturno	2º semestre	5	6	13	4	1	1	1	4	0	1	1	19
1105828	Licenciatura em Química	Noturno	2º semestre	5	1	12	4	1	1	1	3	0	1	1	13
Total CCN					7	25	8	2	2	2	7	0	2	2	32
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL															
Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
494	Licenciatura em História	Noturno	2º semestre	4,5	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Total CCHL					1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2

CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "Professor Mariano da Silva Neto" – CCE

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
1270636	Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza*	Matutino e Vespertino	2º semestre	4	1	9	3	1	1	1	1	0	1	1	10
Total CCE					1	9	3	1	1	1	1	0	1	1	10

CENTRO DE TECNOLOGIA – CT

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
499	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Matutino, Vespertino e Noturno	2º semestre	5	1	9	3	1	1	1	1	0	1	1	10
1178392	Engenharia de Materiais	Matutino, Vespertino e Noturno	2º semestre	5	6	13	4	1	1	1	4	0	1	1	19
Total CT					7	22	7	2	2	2	5	0	2	2	29
TOTAL CMPP					19	57	19	5	5	5	13	0	5	5	76

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - CSHNB (PICOS)

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
99860	Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino e Vespertino	2º semestre	4,5	1	6	1	1	1	1	1	0	1	0	7
104018	Licenciatura em História	Noturno	2º semestre	4,5	1	3	1	1	1	0	0	0	0	0	4
102588	Licenciatura em Matemática	Matutino e Vespertino	2º semestre	4	17	20	8	1	1	1	7	0	1	1	37
1270592	Licenciatura em Educação Do Campo - Ciências da Natureza	Matutino, Vespertino e Noturno	2º semestres	4	12	18	7	1	1	1	6	0	1	1	30
Total CSHNB					31	47	17	4	4	3	14	0	3	2	78

CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - CAFS (FLORIANO)

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
1270584	Licenciatura em Educação do Campo - Ciências da Natureza*	Matutino e Vespertino	2º semestre	4	12	18	7	1	1	1	6	0	1	1	30
Total CAFS					12	18	7	1	1	1	6	0	1	1	30

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - CPCE (BOM JESUS)

Código do curso e- MEC	Curso	Turno	Semestres de oferta	Duração mínima (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									Total
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
99718	Bacharelado em Engenharia Florestal	Matutino e Vespertino	2º semestres	5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
99722	Bacharelado em Zootecnia	Matutino, Vespertino e Noturno	2º semestres	5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
99714	Licenciatura em Ciências Biológicas	Noturno	2º semestre	4	15	19	7	1	1	1	7	0	1	1	34
1270649	Licenciatura em Educação Do Campo - Ciências Humanas e Sociais	Matutino e Vespertino	2º semestres	4	12	18	7	1	1	1	6	0	1	1	30
Total CPCE					71	93	36	4	6	4	33	0	6	4	164

TOTAL DE VAGAS

MODALIDADE DE VAGAS	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL (AC+AA)
		Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
TOTAL UFPI (CMPP + CSHNB + CPCE + CAFS)	130	215	79	14	16	13	66	0	15	12	345

*Os cursos de **Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC dos campi de Teresina e Floriano** iniciarão as aulas do período letivo 2026.2 no dia **06 de janeiro de 2027**, conforme o calendário acadêmico destes cursos estabelecidos pela [Resolução CEPEX/UFPI nº 1.025, de 12 de maio de 2026](#).

LEGENDA:

AC: Ampla Concorrência.

AA: Ação Afirmativa (PPI 1 ou LB_PPI, Q 1 ou LB_Q, PCD 1 ou LB_PCD, EP 1 ou LB_EP, PPI 2 ou LI_PPI, Q 2 ou LI_Q, PCD 2 ou LI_PCD e EP 2 ou LI_EP).

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

PPI-1 ou LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q-1 ou LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD-1 ou LB_PCD: Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP-1 ou LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

PPI-2 ou LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q-2 ou LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD-2 ou LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP-2 ou LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO I - B - EDITAL UFPI Nº 007/2026

ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES NA CHAMADA REGULAR E NA LISTA DE ESPERA DO SISU+ 2026

1. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na chamada regular e na lista de espera do Sisu+ 2026, as vagas não ocupadas deverão ser destinadas de acordo com a seguinte ordem: (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025)

	ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AA)						
Vaga remanescente	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
Q-1 ou LB_Q	PPI-1 ou LB_PPI	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PCD-1 ou LB_PCD	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
EP-1 ou LB_EP	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PPI-2 ou LI_PPI	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
Q-2 ou LI_Q	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	PCD-2 ou LI_PCD	EP-2 ou LI_EP
PCD-2 ou LI_PCD	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	EP-2 ou LI_EP
EP-2 ou LI_EP	PPI-1 ou LB_PPI	Q-1 ou LB_Q	PCD-1 ou LB_PCD	EP-1 ou LB_EP	PPI-2 ou LI_PPI	Q-2 ou LI_Q	PCD-2 ou LI_PCD

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

PPI-1 ou LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q-1 ou LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD-1 ou LB_PCD: Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP-1 ou LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

PPI-2 ou LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q-2 ou LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD-2 ou LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP-2 ou LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

2. Após aplicação da ordem disposta no item 1, caso não haja mais estudantes com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025)

ANEXO II

Documentação para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita* Igual ou Inferior a 1 (um) Salário Mínimo

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do documento original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) O candidato deverá acessar o SISTEMA DE MATRÍCULA DA GRADUAÇÃO pelo endereço eletrônico: <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, acessar o **Questionário Cota para Baixa Renda** para preenchimento das informações e inserção da documentação listada a seguir;
- 3) Caso o candidato e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades;
- 4) A inscrição do candidato no SISU/UFPI implicará na concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, bem como neste edital e nos editais específicos de convocação.

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda benefícios sociais (como, por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexada a DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (**Anexo X**) e o **comprovante do último saque do benefício**, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitas imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do Bolsa Família, nem *prints* do celular mostrando saldo ou extratos bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar, durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários.

OBSERVAÇÃO 4: O candidato deve preencher todas as informações solicitadas no **Questionário Cota para Baixa Renda**. O avaliador poderá INDEFERIR a inscrição se considerar que as informações prestadas ou os arquivos enviados pelo candidato não sejam suficientes para comprovar que possui renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo. O candidato poderá enviar recurso no prazo estabelecido para este fim e complementar as informações solicitadas pelo avaliador.

5) **Folha Resumo do Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;

6) Certidão de Nascimento ou **RG (Registro Geral)** para os membros menores de 18 anos;

7) **CPF e RG** de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residam no domicílio do candidato;

8) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (**Anexo VII**, deste Edital);

9) **Comprovação de Estado Civil:** Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme **Anexo VIII**, deste Edital); ou Declaração de separação de União Estável (conforme **Anexo VIII**, deste Edital); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso;

10) **Comprovante de renda** relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;

11) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária, deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (**Anexo IX**, deste Edital);

12) Declaração atualizada (Anexo X, deste Edital) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;

13) Documento de concessão do **Seguro-Desemprego**, constando o valor, a quantidade e a vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-Desemprego;

14) Carteira de Trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato, obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso); todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco; e a folha de alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar a folha da foto (frente e verso) e a 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Quem não possui Carteira de Trabalho deve apresentar declaração conforme **Anexo XI**, deste Edital;

15) Documentos comprobatórios de todas despesas que possuir no domicílio, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). OBSERVAÇÃO: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estarem em nome de terceiros;

16) Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

16.1) TRABALHADORES ASSALARIADOS:

16.1.1) **Contracheques** dos últimos três meses; OU,

16.1.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.1.3) **CTPS registrada e atualizada**, constando obrigatoriamente a folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU,

16.1.4) **Carnê do INSS** com recolhimento em dia; OU,

16.1.5) **Declaração de renda atualizada** do empregador, sindicato ou órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado, constando cargo, salário do empregado e data da contratação, no caso de empregada doméstica.

16.2) ATIVIDADE RURAL:

16.2.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.2.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.2.3) **Declaração de renda** atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando CNPJ, endereço e telefone da sede, nome do agricultor/pescador, valor mensal da renda familiar e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,

16.2.4) **Declaração de renda** atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do agricultor, atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,

16.2.5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

16.2.6) **Declaração de renda** atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XII** deste Edital), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

16.3) PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO-DEFESO, ENTRE OUTROS):

16.3.1) **Extrato** mais recente do pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU,

16.3.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.3.3) Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/#/>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem saldo ou extratos bancários de conta corrente.

16.4) PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS), EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:

16.4.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.4.2) **Quaisquer declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU,

16.4.3) **Guias de recolhimento ao INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU,

16.4.4) **Declaração de renda** atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XII** Edital UFPI), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

16.5) PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

16.5.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.5.2) Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU,

16.5.3) **Declaração de renda por imóvel alugado** (conforme **Anexo XIV** deste Edital), com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

16.6) PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

16.6.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.6.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega), referentes ao ano calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

16.6.3) Para Microempreendedor Individual (MEI): **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) 2024 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2024 ou de 2025, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada.

16.7) PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:

16.7.1) **Decisão judicial**, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU,

16.7.2) **Declaração** atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XIII** deste Edital), de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, constando o valor recebido.

ANEXO III - A
DOCUMENTAÇÃO

Vaga AC: Candidatos da Ampla Concorrência

Ampla Concorrência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato verificar se as imagens estão legíveis;

2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;

3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);

4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";

5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos maiores de 18 anos);

6) **Prova de quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

8) **Candidatos estrangeiros** deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio, emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte no exterior.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe.

ANEXO III - B
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 1 ou LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública
Pretos, pardos ou indígenas
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência **Anexo V-B**.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V-A**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - C
DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 1 ou LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública
Quilombola
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência ou **Anexo V-B**.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V-A**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:

10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para a conferência documental das **cotas de renda**, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - D
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 1 ou LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública
Baixa Renda
Pessoa com Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência ou **Anexo V-B**.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V-A**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão designada para conferência documental das **cotas de renda**, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

11) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Avaliação, coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de pessoa com **deficiência**, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - E
DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 1 ou LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública
Baixa renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência ou **Anexo V-B**.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V-A**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das **cotas de renda**, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - F
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 2 ou LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública
Pretos, pardos ou indígenas
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência ou **Anexo V-B**.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V-A**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS:

10) **Resultado deferido** emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - G
DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 2 ou LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública
Quilombolas
Independente de Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, atestando sua frequência ou **Anexo V-B**.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V-A**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - H
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 2 ou LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública
Pessoa com Deficiência
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;

2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;

3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);

4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;

5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos maiores de 18 anos);

6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, atestando sua frequência ou **Anexo V-B**.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V-A**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da **deficiência**, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - I
DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 2 ou LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do candidato observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - O certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)** deverá observar estritamente as regras expedidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MEC nº 458, de 5 de maio de 2020, **inclusive, a obrigatoriedade de o estudante possuir, no mínimo, dezoito anos completos**, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 704, de 17 de outubro de 2025).

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, atestando sua frequência ou **Anexo V-B**.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

9) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V-A**).

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV

**LAUDO MÉDICO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM RESERVA DE VAGAS
(AÇÕES AFIRMATIVAS - PCD 1 e PCD 2)**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO - DUAS PÁGINAS

NOME:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

CID:

Atesto, para a finalidade de concorrência a vaga de pessoa com deficiência, para ingresso na UFPI, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98, de 15/08/2012, e o parecer CONJUR/MTE nº 444/2011, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015, Lei nº 13.409/2016, Lei nº 15.176/2025, CONJUR MTE nº 444/2011 e Lei Nº 8.048/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexe o respectivo documento comprobatório:

() I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____).
Outras (especificar): _____.
Obs.: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Ortopedista, Neurologista)

() II - Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex: Otorrinolaringologista)
ANEXAR AUDIOGRAMA

() III - Deficiência Visual:
() Cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus.
() Visão Monocular - acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).

() IV - Transtorno de Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.
Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)

() V - Deficiência Intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:
a) Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização de recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer;
h) Trabalho
ho. Idade de Início:
Obs: ESPECIALISTA COM RQE (ex:Neurologista, Psiquiatra)

() VI - Fibromialgia - (Lei nº 15.176/2025). A pessoa com Fibromialgia pode ser considerada pessoa com deficiência desde que apresente avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando os critérios estabelecidos no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), incluindo a análise de impedimentos nas funções corporais e estruturas do corpo; fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação para desempenho de atividades, bem como a restrição de participação.
Obs: ESPECIALISTA COM RQE (Reumatologista)

() VII - Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).

Eu, _____, médico especialista em _____, CRM _____ e RQE _____, declaro estar ciente de que, com base neste laudo por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no Processo Seletivo para vagas em cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí. Estou ciente que quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação da vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, dato, carimbo e assino.

Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo/CRM/RQE: _____

OBS: O preenchimento de todas as informações é obrigatório

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL

DESCRIÇÃO DA DEFICIÊNCIA - HISTÓRICO E EVOLUÇÃO CLÍNICA

PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA (quando for o caso)

ÁREA(S) OU FUNÇÃO AFETADA(S) (quando for o caso)

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS OU CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde)

Apresentar juntamente com este LAUDO, **OBRIGATORIAMENTE**, exames para comprovação da deficiência.

- a. Deficiência auditiva: exame de audiometria.
- b. Deficiência visual: exame oftalmológico.
- c. Deficiência física: exames de imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética) com laudo ou relatório contendo assinatura e registro do profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo de forma detalhada a incapacidade ou limitação funcional.
- d. Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico ou outro profissional que comprovem a deficiência.
- e. Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico ou outro profissional que comprovem a deficiência.
- f. Fibromialgia - apresentar uma avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar descrevendo de forma detalhada os impedimentos e as limitações em documento único, com a assinatura de todos os profissionais envolvidos, e seus respectivos registros nos conselhos de classe.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO COM REGISTRO DO CRM E RQE _____

ANEXO V-B

DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

(Para todos os candidatos inscritos e convocados na Ampla Concorrência (AC) ou nas Ações Afirmativas (AF, Cotas), que ainda não possuem o Diploma e o Histórico Escolar do Ensino Médio)

Declaramos que _____ (nome completo do/a estudante), CPF nº _____, nascido em _____ (data de nascimento), filho de _____ e de _____ (filiação), **CONCLUIU O ENSINO MÉDIO**, nesta Instituição de Ensino _____, no ano letivo de _____, estando apto a prosseguir seus estudos em nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Informamos ainda que o aluno cursou o Ensino Médio conforme abaixo:

Ensino Médio	Ano de conclusão	Nome completo da(s) Instituição(ões) de Ensino
1º ano		
2º ano		
3º ano		

Informamos que o Histórico Escolar e/ou o Certificado de Conclusão do Ensino Médio está/ão em fase de expedição e será/ão entregue/s oportunamente ao estudante.

_____, _____ de _____ de _____
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura e carimbo do responsável pelo estabelecimento de ensino

Nome da Instituição de Ensino: _____

Código INEP: _____

Dependência administrativa: () Pública ou () Privada

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Carimbo da Instituição (se houver):

ANEXO VI - A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas dos
autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas
PPI-1 ou LB_PPI ou PPI-2 ou LI_PPI)

Eu, _____, documento de identificação civil nº
_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____
, candidato ao curso _____, no campus
_____ declaro-me:

Preto

Pardo

Indígena*: _____ Etnia: _____
(Informar o município ou comunidade indígena) (Informar a Etnia)

Quilombola*: _____

(Informar o município ou comunidade quilombola)

Declaro estar ciente de que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto, desconsiderando o genótipo (ascendência negra, como pais, avós ou outros familiares), para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

Eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, para a verificação de minhas características fenotípicas (como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais), com a finalidade de conferir a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

*Candidatos indígenas e quilombolas devem, respectivamente, apresentar os demais documentos descritos nos itens 3.10 e 3.11 deste Edital.

_____, _____ de _____ de _____
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato, quando maior de idade

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

Observação: Esta Declaração de Pertencimento Étnico deve ser, obrigatoriamente, assinada por três (3) lideranças, conforme Ofício Circular SESu/MEC nº 3/2025.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____
_____,
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia
cedida por _____,
CPF nº _____, Grau de parentesco _____.

_____, _____ de _____ de _____
.(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, nascido em: ____/____/____, portador do RG nº
_____, emitido por _____, inscrito no CPF sob o
nº _____ e residente no endereço _____
_____, CEP _____,
declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos
ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de ____ de ____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a
profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo
renda média mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE
TERCEIROS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda
financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$
_____.

_____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____,
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário de imóvel e que recebo
renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

_____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro, maior de 18 anos, do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).